

PREGÃO PRESENCIAL 005-22

A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. – BADESC, CNPJ/MF n. 82.937.293/0001-00, por intermédio da Diretoria Administrativa, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE destinado ao recebimento de propostas para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA MENSAL PARA O SISTEMA ELÉTRICO DO BADESC. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações desta Agência e, subsidiariamente pelas Leis Federais nº 13.303/16 e nº 10.520/02 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos. Também se aplicam nesta licitação as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, relativamente aos critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1 - DO OBJETO

Contratação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva mensal para o sistema elétrico do Badesc, observadas as especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

- 1.1 Modalidade: Rito procedimental da modalidade Pregão Forma Presencial.
- 1.2 Tipo: menor preço.
- 1.3 Valor Total do Orçamento: orçamento sigiloso (Conforme Art.34 § 3º da Lei Federal 13.303/16).
- 1.4 Data e Local do certame: 29/03/2022 Horário: 14h00min, Rua Almirante Alvim 491, Centro Florianópolis (SC).
- 1.5 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:
 - Anexo I Termo de Referência
 - Anexo II Modelo de Procuração
 - Anexo III Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
 - Anexo IV Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - Anexo V Formulário de Proposta
- Anexo VI Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal/1988
 - Anexo VII Declaração de Fato Superveniente
 - Anexo VIII Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
 - Anexo IX Minuta do Contrato
- 1.6 Local e horário de expediente para entrega de impugnações, recursos, razões e contrarrazões, retirada do Edital, esclarecimentos e informações às licitantes: Gerência Administrativa do Badesc, localizada à Rua Almirante Alvim, 491, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-380, das 12:00 às 18:00 horas, telefones: (48) 3216-5066, 3216-5065, 3216-5059, fax (48) 3223-4981; e-mails: gerad@badesc.gov.br ou colic@badesc.gov.br.
- 1.7 As empresas deverão consultar a *home-page* (http://www.badesc.gov.br) do Badesc para obterem informações sobre as fases e etapas desta licitação.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Não será admitida, nesta licitação, empresa:
- 2.1.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do Badesc;
 - 2.1.2. suspensa pelo Badesc;
- 2.1.3 declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção:
 - 2.1.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 2.1.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.1.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.1.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção:
- 2.1.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
 - §1º Aplica-se a vedação prevista no caput.
- I à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;



- II a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do Estado de Santa Catarina, assim considerada os ordenadores primários de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta.
- III cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Badesc há menos de 6 (seis) meses.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento, deverão ser apresentados ao pregoeiro, juntamente com o ato de entrega dos envelopes, os seguintes documentos:
- 3.1.1 Tratando-se de representante legal, o original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.2 Tratando-se de **procurador**, a procuração, original ou cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2 Não será considerado o documento de credenciamento inserto nos envelopes de PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO.
- 3.3 O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se no início da sessão mediante apresentação, ao pregoeiro, de sua Cédula de Identidade, ou outro documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.4 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.5 Se o licitante não credenciar um representante, estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.
- 3.6 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 – DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo.
- 4.2 A licitante que não se fizer representar na Sessão Pública do pregão deverá prestar a declaração exigida em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 3
Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
TELEFONE E FAX
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/22

5 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 5.1 A condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será demonstrada mediante declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente.
- 5.2 A declaração de que o licitante pretende fazer uso de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada no momento do credenciamento ao Pregoeiro.

6 – DA APRESENTAÇÃO, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – A proposta de preço e os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelopes distintos e lacrados, até às 13:55 horas do dia 29/03/2022, no endereço descrito no item 1.6, onde serão protocolados, contendo no anverso (respectivamente) os seguintes dizeres:

I - ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA



RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
TELEFONE E FAX
PREGÃO PRESENCIAL N. 005/22
LOTE XXX
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 13:55H DO DIA 29/03/2022
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 14H DO DIA 29/03/2022

II – ENVELOPE N. 2 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA TELEFONE E FAX PREGÃO PRESENCIAL N. 005/22

- 6.2 Em caso de atraso na entrega dos envelopes, o pregoeiro decidirá fundamentadamente, porém desde que não tenha havido abertura de nenhum dos envelopes protocolados a tempo.
 - 6.3 Envio de correspondência via postal:
- I as empresas que encaminharem suas propostas via postal, deverão indicar no anverso do envelope, além do endereço completo (descrito no subitem 1.6) deste BADESC:

A/C DO PREGOEIRO NÚMERO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO DATA E HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- II caso os envelopes não tenham chegado ao Protocolo/Expedição até o horário aprazado, não se tomará conhecimento da proposta.
- 6.4 Horário e data em que será realizada a Sessão Pública do Pregão: Às 14h do dia 29/03/2022.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1 O envelope nº 1 PROPOSTA deverá conter a proposta da licitante, a ser apresentada na forma estabelecida no item **8 DA PROPOSTA**.
 - 7.2 Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta.
- 7.3 As propostas não poderão conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao respectivo julgamento.

7.4 - Quanto à apresentação dos documentos da proposta

- 7.4.1 Caso seja solicitado documento juntamente com a proposta, este deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original, podendo o Pregoeiro conferir com o original as cópias apresentadas.
- 7.4.2 Os prospectos e documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos se verificada sua autenticidade pela *Internet* ou perante o órgão emissor.

7.5 - Prazo de validade dos documentos da proposta

- 7.5.1 É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.
- 7.5.2 A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.
- 7.6 Solicita-se às licitantes que encaminhem suas propostas preferencialmente nos moldes do modelo anexo (Formulário-Proposta), para o fim de facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.

8 - DA PROPOSTA

- 8.1 O **envelope fechado e/ou lacrado n. 1 PROPOSTA –** deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada; preferencialmente rubricadas e paginadas (exemplo: 1/5, 2/5....5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos:
 - I modalidade e o número desta licitação;
 - II identificação (razão social), endereço, telefone, fax e número do CNPJ da proponente;
 - III nome do banco, número da agência e da conta corrente:
 - IV nome e qualificação da pessoa com poderes de assinar o contrato;
- V descrição do objeto (em conformidade com as especificações e quantidades definidas no formulário-proposta);



VI – cotação única de preços, indicando os valores unitários, totais e globais, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula, em conformidade com o Formulário Proposta.

8.2 – Demais condições da proposta:

- I Validade da proposta: mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;
- II O BADESC firmará contrato com a Contratada, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
 - III Forma de pagamento: conforme minuta contratual em anexo:
- IV A quantidade poderá sofrer um acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos estabelecidos no art. 81 da Lei 13.303/2016;
- V Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, tais como encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

9 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 – O **envelope fechado e/ou lacrado nº 2** – **HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 10), apresentados em original ou por processo de cópia autenticada em cartório competente, ou cópia com apresentação do original, podendo o Pregoeiro conferir com o original as cópias apresentadas; preferencialmente rubricados e paginados (exemplo: 1/5; 2/5...5/5) em todas as folhas. Preferencialmente os originais deverão estar fora do envelope.

9.2 - Declarações e Confirmação de documentos e certidões via Internet

- 9.2.1 Quando a prova da condição exigida no credenciamento, proposta ou habilitação puder ser obtida via acesso à internet, o pregoeiro poderá, fundamentadamente e desde que para efeitos de ampliação da competitividade, utilizar-se de consulta online para suprir a falta.
- 9.2.2 Quando cabível e justificável, poderá o pregoeiro colher declarações do próprio licitante ou seu representante, consignando em ata.
- 9.3 **Documentos matriz/filial**: Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- 9.3.1 Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.
- 9.3.2 Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.
- 9.3.3 Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

9.4 – Prazo de validade dos documentos

- 9.4.1 É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.
- 9.4.2 Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei nº 13.303/2016 e legislação pertinente.
- 9.4.3 As proponentes deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos estaduais/municipais.
- 9.4.4 A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

9.5 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal

- 9.5.1 As empresas participantes da presente licitação deverão obedecer ao que determina a legislação específica do Estado e Município domicílio da licitante.
- 9.5.2 Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.
- 9.5.2.1 Caso a certidão não inclua todos os Tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, esta poderá, facultativamente, apresentar declaração ou documento emitido pela prefeitura indicando esta situação.
- 9.6 No caso de impossibilidade de acesso à *Internet* para verificação da autenticidade das certidões, a Sessão poderá ser suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.



10 - DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);
- b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS).
- 10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

10.3.1 - Habilitação jurídica

- I Sociedades Comerciais em Geral: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, preferencialmente apresentada na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002;
- II **Sociedades Anônimas:** ata da Assembleia-Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia-Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, preferencialmente apresentada na forma da Lei n. 10.406, de 10-1-2002.
- a) no que couber, os documentos referidos nos incisos I e II deste subitem poderão ser substituídos por "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, devidamente atualizada, preferencialmente apresentada na forma de Lei n. 10.406/2002;
- b) na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;
- c) caso os documentos solicitados nos incisos I e II deste subitem sejam apresentados no ato do credenciamento do representante da licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope n. 2 HABILITAÇÃO.

10.3.2 – Cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988 e Fatos Impeditivos

- I Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI.
- II Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII.

10.3.3 - Regularidade fiscal, social e trabalhista

- I Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que poderá ser emitida no endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br;
- II Certidão Negativa de Débitos Estaduais, que poderá ser emitida no endereço eletrônico: www.sef.sc.gov.br (para empresas sediadas em SC);
 - III Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- IV Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF FGTS, que poderá ser emitido no endereço eletrônico: www.caixa.gov.br
- V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07.07.2011, que poderá ser emitida no endereço eletrônico: www.tst.gov.br.
- 10.3.3.1. Está dispensada da apresentação dos documentos de habilitação previstos no item 10.3.3 a empresa que apresentar Certificado de Registro Cadastral expedido pela Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, desde que os referidos documentos estejam expressamente citados no certificado e dentro do prazo de validade.

10.3.4 - Qualificação técnica

I – Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma executou ou está executando atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, principalmente com os serviços abaixo relacionados, com o devido acervo no CREA e acompanhada da respectiva CAT:



- a. Instalação de Subestação de, no mínimo, 300KVA; (código CREA: B0304);
- b.Instalação de pontos elétricos de baixa tensão; (código CREA: B1106);
- c.Instalação de rede elétrica de iluminação; (código CREA: B1102);
- d.Instalação de Infra-estrutura para passagem de cabos; (código CREA: B1114).
- II Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA de seu domicílio fiscal com validade para o ano em exercício, onde conste o registro da empresa na atividade objeto do Edital.
- III Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro eletricista) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de capacidade técnica para execução de serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

10.3.5 - Qualificação econômico-financeira

- I Certidão Negativa de Falência, Concordata ou recuperação judicial, expedida pelos distribuidores da comarca da sede da pessoa jurídica.
- a) apresentar, facultativamente, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que, na comarca de sua sede, tem atribuição para sua expedição.
- II Demonstrações contábeis: Balanço-Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (fotocópias autenticadas extraídas do Livro Diário) e devidamente revestidos de todas as formalidades legais extrínsecas e intrínsecas e dos padrões contábeis geralmente aceitos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data limite para apresentação das propostas, desde que sejam acompanhados da respectiva memória de cálculo da atualização.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) Fotocópias autenticadas das Demonstrações Contábeis extraídas do Livro Diário, com os termos de abertura e de encerramento, com a devida numeração de página ou publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, conforme §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180 da Lei 10.406/02; Art. 177 da lei 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.4); Resolução CFC 686/90 (NBC T 3.1.1.).
- b) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), conforme Art. 1.1891, Lei 10.406/02; Resolução CFC nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02.
- c) Assinatura do Contador e do representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, conforme § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; §4º do art. 177 da lei 6.404/76; Resolução CFC 563/83 (NBC T 2.1.4).
- III Boa Situação Financeira, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) de análise de Balanço. Todos os índices analisados deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

- 10.3.5.1 É facultada ainda, à Comissão de Licitação, a promoção de diligência ou a solicitação de quaisquer outros documentos considerados relevantes para esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 10.3.5.2 As Demonstrações Contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.
- 10.3.5.3 Caso os índices de análise de Balanço sejam insuficientes, a empresa poderá apresentar Comprovante de Capital Social integralizado mínimo de 10% (dez por cento) do valor do objeto contratual.



10.3.5.4 – As empresas que possuem a escrituração digital contábil (SPED) não necessitam ter seu livro diário impresso e registrado na Junta Comercial. Neste caso, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por meio da impressão da pertinente parte da escrituração digital, com a assinatura do contador e respectivo comprovante de entrega da ECF – Escrituração Contábil Fiscal.

11 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 11.1 No dia, horas e local designados, serão recebidos os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente lacrados, que serão protocolados.
- 11.2 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.
- 11.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 11.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvado apenas aquele destinado a sanar evidentes erros materiais:
- I serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- II a falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- III a falta do CNPJ e/ou do endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope n. 2 – HABILITAÇÃO;
- IV a ausência do nome e qualificação da pessoa com poderes de assinar o contrato, bem como os dados bancários da licitante não gerarão sua desclassificação, pois estas informações poderão ser fornecidas quando da assinatura do contrato;
- V as condições da proposta, estabelecidas no subitem 8.2, item 8 DA PROPOSTA deste
 Edital, quando não citadas nas propostas, serão consideradas como anuídas pelas proponentes, para efeitos de julgamento; e
- VI havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e, na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.
 - 11.5 As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.
- 11.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores globais iguais, será realizado sorteio para determinar a ordem de oferta dos lances.
- 11.7 Dentre as propostas que estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 11.8 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 11.7, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9 A oferta dos lances deverá ser efetuada por valor global no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
 - 11.10 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 11.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 11.13 Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado por valor global, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os praticados no mercado.
- a) no caso de valor global, embora seja ele considerado para efeito de lance e classificação, as proponentes que ofertaram lances deverão, no momento da Sessão Pública do Pregão ou no prazo estipulado pelo Pregoeiro, definir o valor unitário por item, sendo que o somatório deverá coincidir com o total do valor global proposto nos lances.
- 11.14 Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço praticado no mercado, estimando-se este por meio do custo médio constante nos orçamentos.



- 11.15 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.16 Caso frustrada a negociação, o Pregoeiro chamará as ofertas subsequentes em sua ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital e ajuste a proposta ao preço aceitável.
- 11.17 Obtido o preço aceitável em decorrência da negociação, encerra-se a etapa competitiva, com a ordenação das ofertas. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.
- 11.18 Constatada a regularidade dos documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, este será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame. Se a habilitação estiver irregular, o pregoeiro procederá conforme o item 11.16, chamando as ofertas subsequentes com a abertura do envelope de habilitação, até encontrar uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 11.19 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimadas as causas referidas no ato inabilitatório ou desclassificatório.
- 11.20 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes n. 2 HABILITAÇÃO apresentados pelas demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após, inutilizá-los-á.
- 11.21 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

12 – DA ADJUDICAÇÃO

- 12.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) que, atendendo aos requisitos para habilitação, ofertar(em) o menor preço por lote, desde que atendidas as especificações constantes neste Edital, salvo em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, hipótese em que se obedecerá às disposições do item 17, infra.
- 12.2 O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.
- 12.3 Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e submeterá a homologação do processo à Autoridade Competente.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.1.1 Encerrado o prazo para apresentação das razões, se a licitante optar pela não apresentação destas, o julgamento será feito tão somente em função da intenção de recorrer e/ou das razões orais expostas na própria sessão.
- 13.2 Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos e dirigidos diretamente à Comissão de Licitação do BADESC, autuados pela empresa na Seção de Protocolo, no piso térreo do prédio deste BADESC ou através de e-mail e confirmação de seu recebimento, conforme descrito no item 1.6 deste Edital.
- 13.3 Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados à Autoridade Competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 13.4 O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5 No julgamento de eventuais recursos, o BADESC aplicará princípios de processo civil, inclusive a demonstração de interesse processual recursal consistente na existência de pretensão resistida e o princípio da vedação à inovação recursal, de modo que os recursos que reclamem especificamente do texto do Edital poderão ser inadmitidos se não tiver havido, no prazo de lei, a efetiva impugnação ao edital com relação à tese recursal.
- 13.6 Da aplicação das penalidades previstas neste Edital, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.



13.7 – Decididos os recursos, será o resultado da licitação submetido à Autoridade Competente para os procedimentos de adjudicação e homologação.

14 - DO CONTRATO

- 14.1 Será firmado contrato com a adjudicatária, que terão suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n. 13.303/2016 e Lei n. 10.520/2002.
- 14.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.
- 14.3 Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita pelo BADESC, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e assim sucessivamente.
- 14.4 A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil.

15 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1 – As responsabilidades das partes estão definidas na Minuta Contratual.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 A contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Agência Badesc, pelo prazo de até cinco (5) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 16.2 As sanções de que tratam o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas.
- 16.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, seguindo gradação proporcional à gravidade da falta, em atendimento ao princípio da razoabilidade, apurada em procedimento administrativo próprio, não podendo ultrapassar o limite de 10% sobre o valor do contrato, por falta atribuída.
 - 16.4 A advertência é cabível e será aplicada na forma do art. 83 da Lei 13.303/2016.
- 16.5 Os procedimentos para a aplicação das penalidades serão conduzidos pela Agência Badesc, através de autoridade competente, garantido o exercício de prévia e ampla defesa em processo próprio, exceto quanto ao item 16.4, que está exclusivamente condicionada à esfera discricionária da Administração.

17 – DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 17.1 A licitante que tenha interesse em se valer das disposições da Lei Complementar n. 123/2006 deverá demonstrar, na fase de habilitação do certame, a sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte.
- 17.1.1 A condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será demonstrada documentalmente, mediante a apresentação de certidão emitida pela Junta Comercial ou pelo cartório de registro civil competente, exigindo-se, ainda, uma declaração, a ser formalizada conforme o modelo anexo deste edital.
- 17.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, comprometendo-se, mediante a declaração anexa a este edital, a regularizá-lo oportunamente.
- 17.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte cuja documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal apresente alguma restrição deverão, na fase do credenciamento para este pregão, fazer as devidas ressalvas na declaração a que alude o item 5.2. do presente edital.
- 17.2.2 Nos termos do § 1º do art. 43 da LC 123/2006, que institui o Estatuto Nacional das ME e EPP, a proponente deverá apresentar a documentação faltante ou irregular no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que justificadamente, contados a partir do momento em que for comunicada da decisão que venha a declará-la vencedora do certame.



- 17.2.3 Consoante o § 2º do art. 43 da LC 123/2006, a não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 75 da Lei 13.303/2016, sendo facultado ao Badesc desfazer a adjudicação e os atos de conclusão do certame e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 17.2.4 Caso, nos termos do item anterior, os proponentes chamados subsequentemente também tenham se valido do previsto no item 17.2 supra, deverão eles proceder na forma dos itens 17.1.1 e 17.2.2, supra.
- 17.3 Quando do julgamento das propostas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e seguintes da LC 123/2006.
- 17.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta proposta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 17.3.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 17.3, supra, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito em idêntico prazo.

18 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AOS TERMOS DO EDITAL

- 18.1 O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente, por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5° (quinto) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas.
- 18.1.1 O Badesc deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
- 18.1.2 Na hipótese do Badesc não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 18.1.3 Compete à autoridade signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.
 - 18.1.4 Se a impugnação for julgada procedente, o Badesc deverá:
 - I Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
 - II Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
- a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame ou a elaboração da proposta; e
 - b) comunicar a decisão da impugnação aos licitantes.
- 18.1.5 Se a impugnação for julgada improcedente, o Badesc deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.
- 18.2 Até o 5° dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório, em até 3 (três) dias úteis, contados da interposição.
- 18.2.1 As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.
- 18.2.2 Na hipótese do Badesc não responder o pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 81 da Lei n. 13.303/2016.
- 19.2 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



- 19.3 Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- 19.4 É fundamental a presença da licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 19.5 O Badesc reserva-se no direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 19.7 Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 19.6 em dia de expediente neste Badesc.
- 19.8 Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre o Badesc e a contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.
- 19.9 Fica eleito o Foro da comarca da Capital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

Florianópolis, 07 de março de 2022.

Luana Elise Pedron Sobral Diretora Administrativa Financeiro Helena Mayer Gerente Administrativa



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DO SISTEMA ELÉTRICO DO BADESC

Contratação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva mensal, para o sistema elétrico do BADESC.

1) Descrição dos Serviços

- Subestação transformadora de média tensão (transformador, barramentos, disjuntores, chaves, muflas, etc), quadros elétricos de proteção geral e de distribuição (disjuntores e demais componentes), circuitos alimentadores de baixa tensão (cabos, terminações e conectores), circuitos terminais, tomadas de energia convencional, tomadas de energia estabilizada e sistema de iluminação.

1.1 Atividades a serem desenvolvidas

- Inspeções de rotina (mensal) com realização de medições das principais grandezas elétricas nas subestações, quadros elétricos e circuitos de distribuição (tomadas);
- Substituição gradativa de componentes inadequados, danificados ou em final de vida útil, tais como lâmpadas, reatores, ignitores, fusíveis, disjuntores e conectores;
- Limpeza programada anual da subestação, incluindo testes de equipamentos;
- Testes e elaboração de relatórios técnicos para melhorias e ampliações eventualmente necessárias no sistema elétrico;
- Assessoria técnica para aquisição/contratação de materiais e serviços eventualmente necessários a melhoria/ampliação do sistema elétrico;
- Relatório mensal dos serviços executados;
- Termografia semestral dos painéis e equipamentos das unidades;
- Anualmente realizar avaliação da qualidade de energia do sistema em um dos meses críticos de consumo (janeiro/fevereiro)

1.2 Não estão inclusos nos serviços

- Reformas, obras e fornecimento de quaisquer materiais de instalação.

Observação: As peças e componentes originais a serem substituídos serão cobrados à parte, mediante apresentação de orçamento, condicionado à prévia autorização do BADESC e em conformidade com os preços praticados no mercado.

1.3 Equipe técnica

A contratada deverá apresentar em até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato relação da equipe técnica para atender a demanda dos serviços acompanhada do comprovante de formação/qualificação técnica exigido abaixo e comprovação do vínculo formal com a empresa (contrato de trabalho, vínculo societário, vínculo contratual civil, etc).

- 1 Engenheiro Eletricista
- 1 Supervisor geral com formação no curso NR10 e NR35
- 2 Eletricistas com formação no curso NR10 e NR35

2) Termos e definições:

Manutenção preventiva: Conjunto de ações desenvolvidas sobre o sistema e seus equipamentos, com programação antecipada (agendamento prévio) e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, detecções e medidas para evitar falhas, visando o perfeito andamento das condições operacionais.

Manutenção corretiva: Manutenção mobilizada após a ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento do sistema ou nos equipamentos, compreendendo inclusive, substituição de peças e materiais.

Defeito: Anormalidade no sistema ou equipamento que não impede o desempenho de sua função.

Falha: Anormalidade no sistema ou equipamento com interrupção da capacidade de desempenhar sua função.

Situação de emergência: Ocorrência de defeitos e/ou falhas no sistema elétrico, que resulta na paralisação parcial ou total do funcionamento, demandando manutenção corretiva de emergência.

Ocorrência: Qualquer acontecimento não previsto na rotina dos programas de Manutenção Preventiva ou de operação normal.



Equipe de manutenção: Empregados da Contratada responsáveis pela execução direta dos serviços sob sua responsabilidade e especializados nas suas funções.

Relatório mensal de manutenção: Instrumento de apresentação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva elaborado pela Contratada.

Manutenção corretiva de emergência: Tipo de manutenção em que a Contratada deve mobilizar seus esforços e pessoal técnico para solucionar o problema, podendo esta ocorrer fora do horário de expediente e em fins de semanas ou feriados.

3) Serviços complementares - manutenção elétrica.

- a) Prestar os serviços de Manutenção Preventiva, pelo menos uma vez por mês, dentro de horário previamente agendado com a Gerência Administrativa, que consistirá na verificação periódica das condições de funcionamento, limpeza, ajustes, testes, substituições de peças ou componentes, quando necessário.
- b) Prestar a Manutenção Corretiva sempre que ocorrer defeitos ou falhas no(s) sistema(s), incluindo serviço de reparo nas peças, componentes e acessórios.
- c) Os serviços serão prestados, preferencialmente, entre 8hs e 18hs, nos dias úteis de segunda a sextafeira, nas dependências da Contratante, ou excepcionalmente aos sábados, domingos, feriados e horários diversos, **mediante solicitação da Contratante**.
- d) A contratada realizará as atualizações dos programas aplicativos decorrentes de mudança de legislação pertinente e mudanças geradas pelas concessionárias de energia elétrica, e outras sem ônus para o Badesc.
- e) Caso se constate na manutenção a necessidade de se retirar quaisquer peças para conserto, estas deverão ser imediata e provisoriamente substituídas pela contratada até que seja efetuado seu conserto ou a substituição definitiva.
- f) Se for constatada que a peça foi irremediavelmente danificada, a contratada deverá substituí-la imediatamente e definitivamente, mediante a apresentação de orçamento para o Badesc.
- g) A contratada somente efetuará a retirada de quaisquer componentes ou de outros equipamentos para manutenção fora das dependências do Badesc, após a autorização formal da contratante, devendo responsabilizar-se pela sua remoção, adequado acondicionamento ao local a que deverá ser instalado, bem como pelas despesas operacionais decorrentes.
- h) Todos os atendimentos locais, inclusive os de manutenção preventiva, serão registrados em relatório próprio da contratada, rubricado pelo técnico responsável e por funcionário do Badesc, no qual constarão as ocorrências verificadas, as indicações dos equipamentos e/ou instalações afetados, a causa dos defeitos, a especificação das peças e materiais substituídos, as providências adotadas, as medições realizadas e a data do atendimento.
- i) Os técnicos da empresa contratada deverão estar devidamente identificados e uniformizados no momento da prestação dos serviços.
- j) Toda irregularidade encontrada será comunicada ao preposto do Badesc.

4) Prazos de Atendimento

- a) Os atendimentos de assistência técnica (preventiva) deverão ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas subseqüentes ao chamado, incluindo-se nesse prazo o tempo de locomoção do técnico responsável pelo atendimento.
- b) Os atendimentos de manutenção corretiva deverão ocorrer no prazo máximo de 4 (quatro) horas subseqüentes ao chamado, incluindo-se nesse prazo o tempo de locomoção do técnico responsável pelo atendimento.
- c) Os atendimentos de manutenção corretiva de emergência deverão ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas subseqüentes ao chamado, incluindo-se nesse prazo o tempo de locomoção do técnico responsável pelo atendimento.

5) Informações Adicionais e estimativas

Informamos que existem 20 quadros no Badesc, sendo 2 localizados na subestação.

Com relação à demanda de atendimentos por mês, foram estimadas: uma chamada preventiva e outras quatro corretivas.



ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

		credenciamos entidade n						
da licitação in qualidade de empresaverbais, negoc	staurada pe REPRESEN iar preços, d	lo BADESC, na TANTE LEGAL, eclarar a intençã demais atos ine	moda outor o de ir	alidade gando-lh nterposiç	PREGÃO ne podere ção de rec	, n. 005/22 es para pro , visando fo	t, supra refe nunciar-se rmular propo	erenciada, na em nome da ostas e lances
		, em de		de				
		Diretor	ou Re	presenta	ante I ega	1		



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa)
m sede
()
(endereço)
scrita no CNPJ sob o nº, licitante no Pregão nº 005/22, promovido pelo ADESC, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº, e está em situação regular com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS INSS), e que atende a todas as demais exigências de habilitação constantes no Edital do referido
rtame.
Em dede xxxx.
(assinatura do responsável pala proposta e carimbo da empresa)



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

				,	inscrito	no		CNPJ
n°	, por	intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)	Sr(a)
	, portador(a	a) da Carteira	a de	Iden	tidade			e
do CPF nº	, DECLARA	para os fins	da l	Lei C	omplementar n ^o	123/2	006, 0	que se
enquadra na condição de microem diploma.	presa ou de em	presa de pe	quei	no po	rte, nos termos	do art.	. 3º da	aquele
DECLARA, ainda, nos termos dos regularidade fiscal no momento est (Observação: suprimir o segundo regularidade fiscal).	abelecido pelo	item 18.2.2	dest	e edit	al, sob as pena	s da le	i.	
Florianópolis, de		de 2022.						
(assinatura do	responsável p	ela proposta	e ca	arimb	o da empresa)			



ANEXO V - FORMULÁRIO PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO: CIDADE: CNPJ N.º:

FONE/FAX DO REPRESENTANTE:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos itens abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência:

Item	Descrição	Valor Mensal (R\$)
01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva mensal para o sistema elétrico do Badesc — estimativa mensal: uma chamada preventiva e quatro corretivas	R\$

Florianópolis, de	de 2022		
	(Assinatura do responsável)		



VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988

	(nome da empresa)
com	sede
na	
,	(endereço)
infra-ass	no CNPJ sob o nº, vem, por intermédio de seu representante legal inado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida tituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII.
	Florianópolis, de de 2022
	(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa)
com sede na, (endereco)
` ',
inscrita no CNPJ sob o nº, vem, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declarar que até a presente data inexiste fato impeditivo de sua habilitação no presente certame licitatório acima destacado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Em dede
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa ou instituição)

nós esperados (preferencialmente especifica Relação dos trabalhos realizad início e de conclusão):	os (especificação, com breve	relato dos serviços, e data de
Especificação	Data Início	Data Conclusão
Em de	de	
(assinatura e carimbo	da empresa tomadora dos ser	viços da licitante)



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO BADESC Nº XXX/22

A Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A - BADESC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, adiante qualificadas neste ato, por seus representantes legais abaixo assinados, têm entre si, justo e contratado, o fornecimento descrito na "Cláusula Objeto" deste, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante.

Contratante	Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A BADESC
CNPJ/MF	82.937.293/0001-00
Endereço da sede	Rua Almirante Alvim, 491 – Centro
CEP	88.380-015
Município - UF	Florianópolis – SC
Representante 1	
Cargo	
CGC/MF	
Representante 2	
Cargo	
CGC/MF	
Contratada	
CNPJ/MF	
Endereço da sede	
CEP	
Município - UF	
Representante 1	
Cargo	

CLÁUSULA PRIMEIRA. VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato está vinculado à Carta Proposta datada de xx/xx/xxxx, decorrente do Edital de Pregão 033/2022, que fazem parte integrante deste contrato, obedecendo os termos estabelecidos na Lei nº 13.303/16 e demais legislações que regem a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO

CGC/MF

Cargo CGC/MF

Representante 2

1.1 – Do objeto – Contratação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva mensal, para o sistema elétrico do BADESC sito à Rua Almirante Alvim, 491, Centro, Florianópolis(SC), com fornecimento de mão-de-obra e reposição de quaisquer atualizações e componentes/peças novas e originais a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, conforme Anexo I do Edital.

Parágrafo Único: A substituição de peças e componentes originais será cobrada à parte, mediante apresentação de orçamento, condicionado à prévia autorização do BADESC e em conformidade com os preços praticados no mercado.



CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO

Parágrafo Único - Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do instrumento contratual, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, para mais ou para menos conforme o caso, no montante do seu impacto, a ser comprovado através de planilha financeira demonstrativa.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

- **4.1** -Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato; decorrido este prazo os valores poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, mediante negociação, limitada à variação do INPC/IBGE.
- **4.1.1** Caso se verifique a extinção do índice de reajuste estipulado no item 4.1, este será substituído por outro índice na forma da lei, na sua falta um novo critério será acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento, pelo Badesc, da remuneração pelos serviços prestados será efetuado mediante crédito na conta corrente de titularidade da Contratada, no dia 10 de cada mês subseqüente ao mês de competência da execução dos serviços.
- **5.2.** A Contratada deverá apresentar ao Badesc, até o 5°. dia útil do mês estabelecido para o pagamento dos serviços pelo Badesc, as faturas separadamente para a sede e as respectivas Notas Fiscais, acompanhada de relatório de prestação de contas com a descrição dos serviços realizados no mês imediatamente anterior.
- **5.3.** O Badesc poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução indevida dos serviços;
- Il o não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida.

Parágrafo Único: Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das seguintes certidões abaixo:

- I Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- II Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- III Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Badesc e a Contratada observarão os seguintes procedimentos em relação à execução dos serviços:

das despesas com a execução dos serviços

- a Contratada declara ter condições financeiras próprias para suportar as despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento contratual, não se responsabilizando, o Badesc, pelo aporte de recursos para a execução dos serviços;
- b. todas as despesas relativas à estrutura necessária à prestação dos serviços decorrentes do objeto do instrumento contratual correrão por conta da pessoa jurídica contratada, a saber:
 - remuneração dos profissionais e respectivos encargos;
 - aluguéis e demais despesas decorrentes de uso de imóvel;
 - material de escritório, inclusive papel, tinta para impressora, etc.;
 - despesas de deslocamento e estadas;
 - despesas de comunicação, inclusive as comunicações entre a contratada e o Badesc;
 - outras despesas referentes ao fornecimento contratado.

da Fiscalização pelo Badesc

a. fica assegurado ao Badesc o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do objeto do instrumento contratual, obrigando-se a Contratada a facilitar, aos prepostos do Badesc, o acesso a todos os



documentos, informações e elementos que lhe forem solicitados, inclusive quanto à veracidade das informações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

É vedado à Contratada:

- a. utilizar o nome do Badesc na qualidade de prestadora de serviços, em qualquer modo de divulgação de suas atividades como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de rescisão do instrumento contratual, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- b. pronunciar-se, em nome do Badesc, a órgãos da imprensa sobre qualquer assunto relativo às atividades objeto do instrumento contratual;
- c. utilizar, divulgar, ceder ou reproduzir normativos, documentos e materiais disponibilizados pelo Badesc para execução dos serviços contratados, para fins diversos dos constantes do instrumento contratual:
- d. divulgar a terceiros qualquer informação que venha a ter conhecimento em virtude do desempenho do mandato estabelecido pelo instrumento contratual;
- e. transigir, sob qualquer pretexto, fora das regras e parâmetros previstos no instrumento contratual sem autorização expressa do Badesc;
- f. auferir vantagens de qualquer natureza, mesmo a título de gratificação, em decorrência do mandato contratual;
- g. transferir total ou parcialmente o presente instrumento contratual sem a prévia concordância do Badesc.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

- **8.1.** O prazo máximo previsto para o início da prestação dos serviços não poderá exceder a 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual;
- **8.2.** A contratada se obriga a verificar, diariamente, no controle disponibilizado pelo Badesc, as ordens de serviço para execução do objeto do instrumento contratual.
- **8.3.** A Contratada obriga-se a cumprir o prazo estabelecido dando ciência ao Badesc, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O período de vigência do instrumento contratual será de um ano, contados a partir data de assinatura.
9.2. O instrumento contratual poderá ser renovado por iguais períodos até o limite de cinco anos, por período igual ou inferior ao limite permitido na Lei 13.303/2016, a critério do Badesc e concordância da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO VÍNCULO E EXCLUSIVIDADE

- a prestação do serviço através do processo licitatório, formalizada através do presente instrumento contratual de prestação de serviços, implica na inexistência da possibilidade de qualquer vínculo empregatício entre o Badesc e os empregados da empresa Contratada;
- b. juntamente com cada fatura dos serviços realizados a Contratada deverá comprovar documentalmente o pagamento dos encargos sociais relativos ao seu corpo de empregados;
- c. obriga-se a Contratada a proporcionar elementos de estabilidade aos seus profissionais de forma a evitar rotatividade no quadro que atende ao instrumento contratual com o Badesc;
- d. obriga-se a contratada a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os profissionais que, a critério da Contratante, não estejam satisfazendo as suas necessidades;
- e. obriga-se a contratada a garantir pessoal devidamente qualificado para o perfeito atendimento aos serviços objeto do instrumento contratual, bem como, manter ambiente físico para execução dos mesmos, quando fora das instalações do Badesc;
- f. obriga-se a contratada a responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, oriundos dos empregados que executarão os serviços objeto do instrumento contratual, eximindo a Contratante de quaisquer vínculos trabalhistas e sociais:
- g. fica desde já concedido ao Badesc o direito de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas relativas à Contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

Para a promoção das condições de realização do objeto do instrumento contratual pela Contratada o Badesc obriga-se a:

- a. efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- b. notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- c. remeter à Contratada as informações necessárias ao fiel desempenho de suas atribuições, referentes aos contratos cuja cobrança ficará sob sua responsabilidade;
- d. supervisionar, prestar orientações, avaliar e definir metas a serem cumpridas pela Contratada, relativas ao objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Para a plena realização do objeto do instrumento contratual fica a Contratada obrigada à:

- a. manter, adequadamente, os documentos, materiais, bens, etc., relativos aos contratos que lhe forem confiados por força da contratação dos serviços objeto do instrumento contratual, ordenandoos no padrão especificado pelo Badesc;
- b. cumprir fielmente as metas e prazos estabelecidos pelo Badesc, sem quaisquer custos adicionais para o Badesc;
- c. emitir e encaminhar ao Badesc, dentro dos prazos estipulados, todos os relatórios especificados por este, bem como as demais informações necessárias ao atendimento pelo Badesc das solicitações de órgãos externos de fiscalização;
- d. manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, relativas ao procedimento do qual decorreu o ajuste contratual, nos termos da Lei 13.303/16.
- e. Emitir notas fiscais separadamente, ou seja, o valor mensal a ser cobrado ao Badesc, deve constar de duas notas distintas, bem como os itens cobrados a parte.
- f. Realizar a prestação de serviços em conformidade com o Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **13.1.** São responsabilidades da Contratada, além das decorrentes da inexecução do objeto do instrumento contratual e do descumprimento das obrigações nele previstas:
 - a. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Badesc de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
 - b. todas as perdas, ações indevidas, etc. que por ventura venham a ocorrer em relação às informações do Badesc, quando estas estiverem sob sua responsabilidade;
- **13.2.** A Contratada responsabiliza-se por danos patrimoniais e extra-patrimoniais ("danos morais") eventualmente causados aos administrados, titulares das dívidas objeto da cobrança.
- **13.3.** A Contratada autoriza o Badesc a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos porventura causados ao Badesc diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- **13.4.** Em sendo o valor insuficiente, a Contratada deverá providenciar a sua complementação em prazo a ser estabelecido pelo Badesc.
- **13.5.** A ausência ou omissão da fiscalização do Badesc não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o Badesc poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I Advertência;
- II Multa:
- III Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com O Badesc, por até 02 (dois) anos;



IV - Rescisão do contrato pelos motivos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos das Empresas Estatais do Estado de Santa Catarina e na legislação pertinente.

14.2. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I Em casos de atraso na prestação dos referidos serviços deste contrato, multa até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- II no caso de inexecução parcial, multa correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- III no caso de inexecução total, multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DE CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido conforme disposto nos art. 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos das Empresas Estatais do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato obriga os contratantes por si e seus sucessores e não pode, além do que nele está previsto, ser cedido ou transferido, total ou parcialmente a terceiros, sem prévio consentimento escrito da outra parte, sendo ineficaz qualquer estipulação verbal neste sentido.

Parágrafo Único: O presente contrato é regido pelo Código Civil, que será utilizado supletivamente naquilo em que este instrumento for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital, para dirimir quaisquer questões porventura oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratado	os, assinam digitalmente o presente contrato.
Florianópolis - SC, de	de 20
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO	DE SANTA CATARINA S.A BADESC
Xxxx Diretor-Presidente	xxxxxx Diretor Administrativo e Financeiro
CONTRATADA: XXX	
Nome Cargo	nome cargo